



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a formação de Ata de Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE SOLO** para atender às demandas da administração Pública Municipal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO COM BDI	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1	1	Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana e rural até 2.000m²	m²	60.000	R\$ 1,48	R\$ 88.800,00
	2	Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana e rural de 2.001 a 20.000m²	m²	100.000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
	3	Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana e rural acima de 20.000m²	m²	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
	4	Implantação de marcos de concreto	un	100	R\$ 99,09	R\$ 9.909,00
	Valor Total					R\$ 174.709,00

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO COM BDI	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 2	1	Locação de equipamento, mobilização, instalação e desmobilização de equipamento de sondagem	un	100	R\$ 2.036,22	R\$ 203.622,00
	2	Deslocamento de equipamento entre furos em terreno acidentado, considerando a distância acima de 50m, para sondagem a percussão	un	200	R\$ 218,49	R\$ 43.698,00
	3	Sondagem a percussão (incluso relatório)	m	1.000	R\$ 87,42	R\$ 87.420,00
	Valor Total					R\$ 334.740,00





1.2. Da estimativa do valor

1.2.1. O objeto dessa licitação será dividido em 2 (dois) lotes;

1.2.2. O valor estimado para a execução do objeto do **Lote 1** é de **R\$ 174.709,00 (Cento e setenta e quatro mil e setecentos e nove reais)**, para a execução do objeto do **Lote 2** o valor estimado é de **R\$ 334.740,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais)**, totalizando **R\$ 509.449,00 (Quinhentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)**, conforme planilha orçamentária indicada abaixo:

1.2.3. A licitação será realizada na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**;

1.2.4. A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), SIURB, Informativo SBC, EMOP e SUDECAP, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto municipal nº 29/2025;

1.2.5. O BDI utilizado na planilha foi de **24,73%**, e Encargos Sociais sem desoneração de 112,84% (Horista) e 69,95% (Mensalista);

1.2.6. Os preços unitários apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas;

1.2.7. Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021;

1.2.8. Para o Lote 01 os serviços deverão ser contratados conforme a metragem quadrada da área a ser levantada. Em relação ao Lote 02, deverá ser utilizado apenas uma locação de equipamento (mobilização, instalação e desmobilização do equipamento) para cada serviço solicitado. Ainda no Lote 02, a quantidade de deslocamentos será de acordo com o número de deslocamentos a serem realizados entre pontos de sondagem, considerando somente se a distância for acima de 50m entre os pontos. A metragem de sondagem (item 3 – Lote 02) será estimada para cada serviço solicitado, sendo medido e pago somente o que for realizado, de acordo com o relatório de sondagem a ser entregue pela contratada. Com isso, para cada serviço solicitado do Lote 02, a contratada deverá considerar uma unidade de locação de equipamento, a quantidade de deslocamentos necessárias entre pontos caso seja necessário, e a metragem de sondagem conforme orientação da equipe de engenharia da Prefeitura.

1.3. Da quantidade Estimada

1.3.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.4. Da classificação/natureza do objeto

1.4.1. Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum de engenharia, a Lei os define como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1.4.2. Tal enquadramento justifica-se porque os serviços técnicos de topografia e sondagem de solo possuem padrão de desempenho e qualidade objetivamente definida, mediante especificações usuais de mercado, tratando-se de um Serviço Comum de Engenharia.

1.5. Do prazo de vigência da contratação

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14133/2021;





1.5.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 260/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

1.6. Do prazo de início dos serviços

1.6.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços;

1.6.2. O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, conforme as necessidades por ela apresentada;

1.6.3. O prazo de execução dos serviços, se dará de acordo com o volume do serviço contratado, sendo estipulado no momento da emissão da Ordem de Serviço.

1.7. Das condições de participação

1.7.1. Participação de Consórcios

1.7.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

1.7.2. Participação de Pessoa Física

1.7.2.1. Não poderão participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

1.7.3. Participação de Cooperativa

1.7.3.1. Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2.2. A contratação de serviços Técnicos de Topografia e Sondagem de solo visa estabelecer um instrumento administrativo que permita a contratação ágil e eficiente de serviços de levantamento, nivelamento, cadastramento e relatório/laudo de sondagem do solo, com preços previamente registrados e acordados. Esse mecanismo é essencial para atender às necessidades da municipalidade visto que a realização de levantamentos topográficos e a sondagem do solo são serviços que irão auxiliar no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos;

2.3. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Além da topografia, para muitas obras é extremamente importante o conhecimento das camadas do solo, sendo assim, é imprescindível a realização de sondagem de solo da área.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Abrangência dos serviços

3.1.1. A solução proposta, para atendimento da demanda é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura especializada na realização de serviços de Levantamentos Topográficos e





Sondagem do Solo, cuja finalidade é suprir as necessidades que não podem ser atendidas pelo corpo técnico próprio da prefeitura municipal. Os serviços deverão ser realizados conforme a demanda solicitada.

3.2. Definição da localidade

3.2.1. Os serviços poderão ser prestados em qualquer local dentro do Município de Nova Santa Rita/RS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (AMBOS OS LOTES)

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado

4.1.1. As condições para atendimento do objeto licitado estarão descritas nos itens a seguir.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da vedação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de Amostras

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Em virtude de não haver previsão de geração de qualquer resíduo durante a execução do serviço contratado, não é previsto por esse termo de referência o cumprimento por parte da contratada de qualquer requisito em relação à sustentabilidade.

4.7. Das condições de Recebimento

4.7.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SMDU, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Termos de Referência;

4.7.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.7.3. O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Fica admitida a subcontratação do objeto, quando demonstrada vantajosidade para o município;

4.8.2. Ainda, caso seja de interesse da contratada, esta deverá solicitar a administração a subcontratação por meio de documento oficial, constando as informações necessárias acerca da empresa terceira.

4.9. Do Preposto

4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

4.10. Da Garantia Contratual

4.10.1. Não se aplica.





4.11. Da Garantia da Proposta

4.11.1. Não se aplica.

4.12. Das Obrigações da Contratada

4.12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução;

4.12.2. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR - 13.133/2021 (versão corrigida 2025), NBR - 14.166/2022 (versão corrigida 2023) e NBR 15.777/2009, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

4.12.3. Observar as instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;

4.12.4. Observar Norma técnica de “Padronização de Marcos Geodésicos” - estabelecida IBGE através da Diretoria de Geociências e Coordenação de Geodésia, datada de agosto de 2008;

4.12.5. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental pertinente;

4.12.6. Propor ao CONTRATANTE alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

4.12.7. Alertar o CONTRATANTE quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

4.12.8. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando, inclusive, casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

4.12.9. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

4.12.10. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

4.12.11. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados as suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

4.12.12. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.12.13. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

4.12.14. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar a fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação;

4.12.15. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução dos serviços junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.13. Das Obrigações da Contratante

4.13.1. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;

4.13.2. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;





- 4.13.3. Disponibilizar o local a ser executado o serviço;
- 4.13.4. Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.13.5. Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos levantamentos e/ou especificações, por escrito;
- 4.13.6. Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se estão de acordo as especificações e normas técnicas vigentes;
- 4.13.7. Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 4.13.8. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Ata de Registro de Preços;
- 4.13.9. Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício;
- 4.13.10. Providenciar a rescisão da Ata de Registro de Preços, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
- 4.13.11. Proceder ao final da execução dos Serviços à análise dos documentos entregues dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos;
- 4.13.12. Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA;
- 4.13.13. Receber os serviços licitados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 4.13.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.13.15. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços licitados;
- 4.13.16. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (AMBOS OS LOTES)

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de capacidade para atender, no mínimo, a 02 (duas) demandas (frentes de trabalho) concomitantemente. A quantidade foi estimada baseado nas demandas das secretarias que devem utilizar o Registro de Preços e demandas recorrentes do município.

5.2. Dos Levantamentos

5.2.1. Os serviços serão realizados conforme a necessidade de cada secretaria, e definidos os quantitativos pelos técnicos responsáveis por essa Ata de Registro de Preços, e executados mediante ordem de serviço expedida pela SMDU.





5.3. Da forma de execução do Lote 1 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

5.3.1. Condições e parâmetros:

5.3.1.1. Todos os pontos levantados terão suas posições planimétricas determinadas por coordenadas e as posições altimétricas determinadas por altitudes ortométricas, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Ou seja, as posições planimétricas devem ser referidas ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS2000) e as posições altimétricas devem ser referidas ao DATUM Imbituba-SC sendo o transporte do R.N. executado por nivelamento geométrico. O deslocamento necessário para a execução dos serviços deverá ser providenciado pela contratada.

a) Para a representação gráfica, bem como para os cálculos de distâncias, áreas e azimutes, o plano de projeção cartográfico a ser usado é o UTM (Universal Transverse de Mercator).

b) Arquivos de pontos do tipo txt com formato PNEZDN separados por espaço, onde: P= número do ponto; N= coordenadas UTM norte; E= coordenadas UTM leste; Z= elevação; D= descrição e N= observação quando necessário.

c) Todos os pontos levantados terão suas posições planimétricas e altimétricas, atendendo aos padrões de precisão como seguem, caracterizados por suas tolerâncias posicionais.

Tolerância posicional planimétrica:

Pontos de apoio básico: +/- 15mm ou melhor;

Pontos de apoio auxiliar: +/- 30mm ou melhor;

Pontos de limites materializados com marco geodésico: +/- 50mm ou melhor;

Pontos de detalhes: +/- 100mm ou melhor.

Tolerância posicional altimétrica:

Pontos de apoio básico: +/- 20mm ou melhor;

Pontos de apoio auxiliar: +/- 20mm ou melhor;

Pontos de limites materializados com marco geodésico: +/- 20mm ou melhor;

Pontos de detalhes: +/- 100mm ou melhor;

Pontos interpolados entre curvas de nível: +/- 25cm ou melhor.

d) Entende-se por tolerância posicional planimétrica a resultante em termos das componentes horizontais (σE e σN) e vertical (σH) ao nível de confiança de 95%.

e) Os valores de tolerância posicional planimétrica apresentados anteriormente se referem a resultante horizontal determinada por: T_p : tolerância posicional σN : desvio padrão da componente N, em metros σE : desvio padrão da componente E, em metros.

f) Para o levantamento de áreas, a determinação das coordenadas destes pontos deverá ser executada através de GPS geodésico para transporte e controle planimétrico ou estação total desde que com controle de fechamento e Nivelamento geométrico com Nível de precisão, devidamente contra nivelado.

g) Quando solicitado e após o levantamento planialtimétrico e determinação dos traçados pela SMDU, responsável pela emissão da Ordem de Serviço, deverá ser elaborado o traçado do perfil longitudinal e de seções transversais, de no máximo de 20 em 20 metros.

h) Os levantamentos planialtimétricos deverão ser cadastrais e conter informações com relação às construções, cercas, árvores de grande porte, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, linhas férreas, rede de energia, bocas de lobo, galerias, poços de visita com sua profundidade,





interceptores de esgotos (coletores de fundo de vale), adutoras de água, travessias, bueiros e outros em um entorno de 20m, que será computado na área a ser medida.

- i) Os levantamentos perimétricos deverão conter todos os elementos divisórios e importantes para a melhor caracterização das divisas e limites da propriedade, como cercas loteamentos confrontantes, cercas, muros, imóveis adjacentes, arruamentos e memorial descritivo da área levantada.
- j) Os memoriais descritivos das áreas levantadas serão elaborados através de azimute e distância, salvo indicação contrária, contendo as confrontações atuais.
- k) Todas as interferências encontradas deverão ser detalhadas em escala adequada, com cotas de nível inferior e superior, quando for o caso, e identificadas através de fotos digitais.
- l) Os pontos de controle de nível deverão ser materializados no local através de régua fixada na estrutura e os pontos de controle de verticalidade através de pino de aço.
- m) O nivelamento deverá ser efetuado através de nível com precisão de milímetro, sempre no período da manhã, tomando-se as providências necessárias de modo a se evitar as variações devido à variação de temperatura e demais intempéries. A cada conjunto de leituras deverá ser emitido um laudo contendo:
 - Metodologia aplicada;
 - Profissionais que realizaram o trabalho de campo e escritório;
 - Gráfico das deformações encontradas acumuladas; e
 - Relatório fotográfico colorido dos pontos monitorados e croqui de situação.
- n) Para o cálculo de movimento de terra será fornecido o projeto da obra, que deverá ser sobreposto ao levantamento do terreno primitivo para o cálculo do volume de corte e aterro através da modelagem digital do terreno.
- o) Deverão ser computados nos volumes o fator de empolamento de 18% do material em compactação natural e fator de compactação de 30% do material solto.
- p) Para medição será computado o valor da área em planta incluindo os taludes.
- q) Será entregue os relatórios referentes ao cálculo do movimento de terra acompanhado da planta contendo todas as cotas de nível referentes ao projeto.

Observações: Salientamos que os desenhos deverão atender as normas da ABNT, o arquivo digital deverá ser entregue em sua totalidade, com pontos, azimutes, referência na rede geodesia do município, bem como em layers separados, que permitam a fácil identificação e compreensão dos itens. O desenho em autocad deverá ser bem acabado, com as legendas completas, identificadas todas as interferências. A equipe de topografia efetuará levantamentos diversos e todos os levantamentos deverão vir acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, secções transversais; levantamento e locação de quadras, lotes e áreas livres, locação topográfica de áreas de preservação permanente, detalhando as medidas de frente e fundo de lotes, superfície e numeração dos mesmos quando se tratar para fins de identificação cadastral.

5.3.2. Documentos a serem entregues após a execução dos serviços:

5.3.2.1. Planta de situação da área em relação à cidade contendo:

- a) acessos à área;
- b) amarração a pontos de fácil identificação, tais como Gasoduto, Linhas de Transmissão de Energia, alinhamentos de via perpendicular mais próxima, etc.;
- c) norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
- d) entorno imediato da área, localizando edificações de importância (ex. Prefeitura, Escolas, Hospitais, praças e demais prédios públicos), se as tiverem.





5.3.2.2. Planta topográfica planialtimétrica contendo:

- a) indicação dos marcos e RN's utilizados, em pontos de fácil reconhecimento;
- b) poligonal do terreno contendo todos os vértices, devidamente demarcados no local através de piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com taqueômetro (estação total), amarrados com os vizinhos. No caso de curva, marcar os PC'S, PT'S e PI'S, raios, os ângulos centrais e desenvolvimentos;
- c) memorial descritivo no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e área, suas características, confrontações, documentos de referência, etc, das poligonais levantadas (poligonal matrícula, poligonal local, menor);
- d) planta jurídica contendo a situação origem/atual e a situação proposta necessária a regularização junto ao registro de imóveis;
- e) marcação do alinhamento predial e meio fio. quando a área for contornada por uma via, inclusive caminhos de pedestre, traça-se também uma poligonal pelo oposto desta via, acrescendo a largura das pistas e suas faixas de domínio, se as tiverem;
- f) marcação do contorno das construções existentes;
- g) marcação de árvores de importância, como porte elevado e/ou imunes ao corte pela legislação local, se as tiverem;
- h) marcação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- i) afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- j) marcação de mobiliário e equipamentos urbanos existentes na área, tais como bancos, lixeiras, quadras esportivas, paradas de ônibus, dentre outros, se as tiverem;
- k) norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
- l) identificação dos proprietários e vizinhos;
- m) identificação das construções existentes que fazem divisa com o imóvel levantado, situados até 5 (cinco) metros da linha de divisa;
- n) caracterização do tipo de passagem (cancela, mata burro, portão, etc.);
- o) caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro, etc.);
- p) perfil de escoamento natural de água;
- q) curva de nível de 1,00 m a 1,00 m, com densidade mínima de 30 (trinta) pontos por hectares, a quantidade de pontos levantados deverá ser suficiente para a melhor representação dos detalhes e superfície do terreno (MDT modelo digital do terreno). A densidade de pontos deve ser compatível com a escala de representação, características do terreno e finalidade do levantamento;
- r) malha trançada de 20 m por 20 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;
- s) cálculo exato da área em m²;
- t) representação gráfica preferencialmente na escala 1:250, quando adequado. Poderá ser utilizada outra escala desde que por motivo de melhoria na qualidade da informação e mediante aprovação da fiscalização;
- u) tabela de coordenadas indicando as informações como: visada, distância, azimute, coordenada longitudinal X (Leste), coordenada longitudinal Y (Norte) e ponto de referência;





- v) dois cortes (transversal e longitudinal) do terreno demonstrando as elevações do solo;
- w) relatório técnico contendo de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos, a descrição detalhada de como foram executados os serviços de campo e de escritório, os resultados obtidos, os produtos gerados, a relação de equipamentos e softwares usados, a relação da equipe técnica identificando o responsável técnico com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ART devidamente registrada;
- x) relatório de ajustamento quando utilizado GPS;
- y) caderneta de campo e rascunhos utilizados;
- z) deverão, ainda, serem apresentados os croquis dos levantamentos de campo, planilhas de cálculos e definição dos pontos do levantamento das áreas.

Observações: A versão final deverá ser entregue em uma cópia em meio digital com arquivos em formato DWG (em versão compatível com autocad 2010), SHP, JPG, DOC, TXT e PDF e ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado. Os serviços serão executados por profissionais habilitados em equipes designadas pela CONTRATADA e aprovada pela Administração, tendo como responsável técnico um engenheiro agrimensor ou engenheiro cartógrafo devidamente registrado em seu conselho profissional. Os serviços serão convalidados mediante fiscalização e verificação dos padrões de qualidade exigidos. Sempre que solicitado, o responsável pela execução dos estudos deverá fornecer à Administração dados e informações relativas aos levantamentos, que possam subsidiar a elaboração de outros projetos.

5.3.3. Critérios específicos:

5.3.3.1. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Área Urbana e Rural até 2.000m²

- a) Será medido por área (m²) de levantamento planialtimétrico e cadastral executado;
- b) O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas urbanas e rural até 2.000 m², sendo a quantidade mínima para medição de 300 m², destinado à regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura e urbanização, licenciamentos ambientais, reedificação, desmembramentos e loteamentos, compreendendo os itens citados anteriormente sobre a entrega do projeto.

5.3.3.2. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Área Urbana e Rural de 2.001 m² a 20.000 m²

- a) Será medido por área (m²) de levantamento planialtimétrico e cadastral executado;
- b) O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas urbanas e rural acima de 2.001 m² até 20.000 m², sendo a quantidade mínima para medição de 300 m², destinado à regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura e urbanização, licenciamentos ambientais, reedificação, desmembramentos e loteamentos, compreendendo os itens citados anteriormente sobre a entrega do projeto.

5.3.3.3. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Área Urbana e Rural acima de 20.000 m²

- a) Será medido por área (m²) de levantamento planialtimétrico e cadastral executado;
- b) O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas urbanas e rural acima de 20.000 m², sendo a quantidade mínima para medição de 500 m², destinado à regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura e urbanização, licenciamentos ambientais, reedificação, desmembramentos e loteamentos, compreendendo os itens citados anteriormente sobre a entrega do projeto.

5.3.3.4. Implantação de Marcos de Concreto

- a) Será medido por unidade (un) implantado;





b) Implantação de marcos em concreto pré-moldado, com dimensões de 10cm x 15cm x 50cm. Os marcos de concreto serão utilizados para delimitar os vértices da área levantada nos levantamentos planialtimétricos.

5.3.4. Equipamentos

5.3.4.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo;

5.3.4.2. Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 5 (cinco) segundos OU Receptores tipo GNSS (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou) com múltiplas frequências e tecnologias de correção (RTK, PPP) com maior precisão.

5.3.4.3. Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 1 mm por quilômetro de duplo nivelamento, conforme especificação a ser garantida pelo fabricante. Deverão ser automáticos;

5.3.4.4. Toda a operação de logística necessária para a instalação e desinstalação do canteiro de obras, inclusive seus custos, são de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma observar as normativas vigentes aplicáveis a cada caso.

5.3.5. Normas e Práticas Complementares

5.3.5.1. Resolução do Presidente do IBGE Nº 01/2005 que “Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro”, aprovada pela Resolução N.º 01 de 25 de fevereiro de 2005 do Presidente do IBGE, que institui o SIRGAS2000 e define os parâmetros de transformação entre este sistema e o sistema SAD69, cujos modelos matemáticos constam na Resolução Nº23 de 21 de fevereiro de 1989 da Presidência do IBGE “Parâmetros para Transformação de Sistemas Geodésicos”;

5.3.5.2. “Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos”, aprovadas pela Resolução PR nº 22, de 21.07.83, do Presidente do IBGE, e homologadas pela Resolução COCAR 02/83, de 14.07.83, publicada no D.O. de 27.07.83;

5.3.5.3. “Especificações e Normas Gerais para Levantamentos GPS: Versão Preliminar”, aprovadas pela Resolução N.º 05 de 31 de março de 1993 da Presidência do IBGE, e que passaram a complementar o capítulo II das Especificações e Normas para Levantamentos Geodésicos da R. PR-22 de 21/83;

5.3.5.4. ABNT NBR 13.133/2021 – “Execução de levantamento topográfico - Procedimento”, versão corrigida março/2025;

5.3.5.5. ABNT NBR 14.166/2023 – “Rede de Referência Cadastral Municipal – Requisitos e procedimento”, versão corrigida março/2023.

5.4. Da forma de execução do Lote 2 - SONDAGEM DE SOLO

5.4.1. O serviço deverá ser realizado no local indicado, sendo especificado pela equipe técnica da SMDU a posição das perfurações. Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada. Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização;

5.4.2. Ao final dos serviços deverá apresentar laudo técnico contendo as seguintes informações técnicas:

- a) planta do local da posição das sondagens;
- b) perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada metro perfurado;
- c) tipo de espessura do material e as posições dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração;
- d) endereço do local de sondagem do solo;





- e) data e hora de início e fim dos testes;
- f) responsável técnico;
- g) metodologia do trabalho;
- h) indicação das camadas de solo com profundidades;
- i) número de golpes;
- j) gráfico de resistência à penetração;
- k) perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- l) classificação do material por camada;
- m) descrição geral dos resultados de cada furo;
- n) nível de água;
- o) croqui de locação dos furos no terreno;
- p) outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- q) manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;
- r) memorial descritivo.

5.4.3. Locação de equipamento para sondagem de solo a percussão: para cada local deverá ser considerado item de locação de equipamento, o qual refere-se inclusive à mobilização e desmobilização.

5.4.4. Normas e Práticas Complementares

5.4.4.1. Os serviços de Sondagem obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas vigentes. As Normas a serem obedecidas são as seguintes:

- a) ABNT NBR 6502/2022 – Rochas e solos - Terminologia;
- b) ABNT NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios - Procedimento;
- c) ABNT NBR 6484/2020 – Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;
- d) ABNT NBR 7250 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- e) ABNT NBR 13441/2021: Rochas e solos – Simbologia;
- f) ABNT NBR 7181/2025: Solo – Análise granulométrica;
- g) ABNT NBR 8044/2018 – Projeto geotécnico - Procedimento;
- h) ABNT NBR 9603/2023 – Sondagem a trado - Procedimento;
- i) ABNT NBR 9604/2024 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas - Procedimento;
- j) ABNT NBR 10719/2015: Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação;
- k) ABNT NBR 9820/1997 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem;
- l) NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5.5. Dos horários de prestação dos serviços





5.5.1. Atividades que precisarem ser feitas fora do horário padrão de execução de serviços (antes das 8h e após às 17h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização;

5.5.2. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

5.6.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada.

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS (AMBOS OS LOTES)

6.1. Além das Normas descritas anteriormente, para a contratação deverão ser observadas as seguintes normas e regulamentos:

- a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços;
- e) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- h) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (AMBOS OS LOTES)

7.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade fiscal

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.4. Regularidade trabalhista

7.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação Econômico-financeira

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$





Passivo Circulante

7.5.3. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021;

7.5.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

7.5.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

7.5.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

7.5.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

7.5.8. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

7.5.9. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

7.5.10. Para as demais sociedades, as empresas com escrituração digital deverão apresentar:

- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- b) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

7.5.10.1. Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

7.5.11. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;





- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

7.6. **Habilitação Técnica**

7.6.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

7.6.2. **Qualificação Técnico-Operacional**

7.6.2.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

7.6.2.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra;

7.6.2.3. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

7.6.2.4. Para fins de comprovação de aptidão técnica, exigida nos termos da legislação vigente, a licitante deverá demonstrar experiência prévia equivalente a, no mínimo, 20% do objeto contratado, conforme definido pela equipe técnica, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, sem prejuízo ao interesse público;

7.6.2.5. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Operacional** e/ou **Certidões de Acervo Operacional (CAO)** em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

7.6.2.5.1. LOTE 1 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

a) **Item 1** - Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana e rural até 2000m² – **12.000m²**, correspondendo a aproximadamente 20% da área total prevista para execução dos serviços.

7.6.2.5.2. LOTE 2 – SONDAGEM DE SOLO

a) **Item 3** - Sondagem de solo a percussão – **200 m**, correspondendo a aproximadamente 20% da metragem total de perfuração prevista na execução do serviço.

7.6.2.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima;

7.6.2.7. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021;

7.6.2.8. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, limitado a um atestado por consorciado no mesmo item de serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada poderá apresentar para fins de somatório apenas um atestado para atendimento do mesmo item de serviço.

7.6.3. **Qualificação Técnico-Profissional**

7.6.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante,





o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

7.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes do edital, em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

7.6.3.2.1. LOTE 1 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

a) **Item 1** - Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana e rural até 2000m².

7.6.3.2.2. LOTE 2 – SONDAGEM DE SOLO

a) **Item 3** – sondagem de solo a percussão.

7.6.3.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico da Ata de Registro de Preços, representará a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

7.6.3.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO (AMBOS OS LOTES)

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. De acordo com a Ordem de Serviço, o fiscal e o responsável pelo recebimento e conferência do objeto poderão ser os seguintes:

8.2.1. Fiscais Técnicos:

- a) Engenheira Civil Mirela Miorim, matrícula: 16803-2;
- b) Engenheira Civil Fernanda Magnus Medeiros, matrícula 17488-1;
- c) Engenheiro Civil Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula: 16223-1;
- d) Engenheiro Civil Marco A. Saraçol Ferreira, matrícula 10600-01;
- e) Engenheiro Civil Eugenio Cesconetto, matrícula 17499-1;
- f) Arquiteta Karine Fabiola Zonatto, matrícula: 16779-1;
- g) Arquiteta Vanessa Geremias Leal, matrícula: 16663-2.

8.2.2. Fiscais Administrativos:

- a) Agente Administrativo Maria Luiza Silva dos Santos, matrícula: 14761-2;
- b) Assessor de gestão Everton Souza dos Santos, matrícula: 5008484-2;
- c) Professor Marcelo Jardim Constant, matrículas: 16583-1 e 16583-2;
- d) Diretor de Área Alexandre Ferretti, matrícula: 5009126-1.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AMBOS OS LOTES)





9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

10. DAS MEDIÇÕES (AMBOS OS LOTES)

10.1. As medições serão executadas pelo fiscal técnico da Ata de Registro de Preços ao final da execução das atividades relacionadas na Ordem de Serviço;

10.2. São passíveis de medição as etapas definidas na Ordem de Serviço que tenham sido efetivamente executadas, e que atendam às especificações da Ordem de Serviço e estejam concluídas integralmente;

10.3. Todas as etapas deverão ser medidas através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição das etapas executadas, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços e de um representante da CONTRATADA;

10.4. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos na Ordem de Serviço estiverem executados em sua totalidade, compreendendo a execução de forma integral, sendo consideradas efetivamente concluídas com o Aceite Definitivo do objeto;

10.5. Os preços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA;

10.6. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem as especificações quanto à sua má execução deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 30 dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (AMBOS OS LOTES)

11.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, cuja medição deverá estar atestada pelo fiscal técnico da ata de registro de preços;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula;

11.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) planilha de medição assinada;
- b) diário de obras;
- c) demais documentos exigíveis;
- d) no caso de simples nacional, a empresa deverá apresentar a declaração mensal do simples nacional (das);
- e) guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega (para Modalidade Geral);
- f) guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços (para Modalidade Geral);
- g) relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço (para Modalidade Geral);





- h) cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam (para Modalidade Geral);
- i) cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço (para Modalidade Geral);
- j) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- k) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- l) cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.
- 11.4. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e autorizar a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal;
- 11.5. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação;
- 11.6. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Secretaria responsável pela demanda, a Secretaria de Finanças Públicas deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa;
- 11.8. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 11.9. Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença;
- 11.10. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AMBOS OS LOTES)

- 12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

SMDU

Órgão: 14

Unidade: 001 – Órgãos subordinados

Tipo Ação: 2096 – Manutenção das atividades da SMDU

Vínculo: 15000001 – Recurso Livre

GP

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Tipo Ação: Atividade: 2003 - Funcional: 0004.0122.0110 - Manutenção Gabinete do Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

SMAD

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 001 - Órgãos Subordinados

Tipo Ação: 2012 - Modernização da SMAD

Vínculo: 05000001 - Recurso Livre

Elemento 3449052 - Equipamentos e material permanente

SMDS

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - 2056 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

SMDS

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - 2056 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

SMDS

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Projeto - 1026 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Modernização da SMDS]

Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

SMS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Tipo Ação: 2272 - Manutenção Policlínica 24h

ELEMENTO 3449052 - Equipamentos e material permanente

Vínculo 05001002

SMS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Tipo Ação: 1020 - Modernização da Estrutura Administrativa SMS

ELEMENTO 3449052 - Equipamentos e material permanente

Vínculo 05001002

SMS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Tipo Ação: 2154 - Manutenção do CAPS

ELEMENTO 34

49052 - Equipamentos e material permanente

Vínculo 05001002

SMS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Tipo Ação: 2162- Manutenção da Academia da Saúde
ELEMENTO 3449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo 05001002

SMS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Tipo Ação: 2149 – Manutenção Farmácia Municipal
ELEMENTO 3449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo 05001002

SMMA

Ação 2095 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental
1498 - 3339039000000000 - Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica
15000001

Nova Santa Rita, 10 de outubro de 2025.

JULIANO DIAS FURQUIM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Mat. 5009119-1

MIRELA MIORIM

Engenheira Civil
Mat. 16803-2

RODRIGO NASCIMENTO MINATTO

Engenheiro Civil
Mat. 16223-1

FERNANDA MAGNUS MEDEIROS

Engenheira Civil
Mat. 17488-1





KARINE FABIOLA ZONATTO

Arquiteta
Mat. 16779-1

VANESSA GEREMIAS LEAL

Arquiteta
Mat. 16663-2

MARCO A. SARAÇOL FERREIRA

Engenheiro Civil
Mat. 10600-01

EUGÊNIO CESCONETTO

Engenheiro Civil
Mat. 17499-1

MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS

Agente Administrativo
Mat. 14761-2

EVERTON SOUZA DOS SANTOS

Assessor de gestão
Mat. 5008484-2

MARCELO JARDIM CONSTANT

Professor
Mat. 16583-1 e 16583-2

ALEXANDRE FERRETTI

Assessor de gestão
Mat. 5009126-1

